

**Projeto de Emenda a CE 1/2016 de 16/03/2016**

**AUTOR:**

Deputado Josué Neto

**ASSUNTO:**

Segurança Pública

**EMENTA:**

**ALTERA** o inciso II do artigo 255, da Constituição do Estado do Amazonas, o qual dispõe sobre isenção do pagamento de tarifas nos transportes coletivos, fluviais e terrestres.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, na forma que estabelece o artigo 17, I, e da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que a presente virem que promulga a seguinte

**EMENDA CONSTITUCIONAL:**

Art. 1.º Altera o inciso II do artigo 255 da Constituição do Estado do Amazonas que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 255 (...)

I - (...)

II - os policiais e bombeiros militares em serviço.”

Art. 2.º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.